

Lei nº1.165, de 09 de novembro de 1973

Dispõe sobre a revogação dos artigos 278 e 279 do Estatuto dos Funcionários Públicos ( Lei Municipal nº830 de 27 de novembro de 1972 e da Lei Municipal nº1135 de 08 de Junho de 1976.

ARTHUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar número 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 278 e 279 do Estatuto dos Funcionários Públicos ( Lei Municipal nº830 de 27 de novembro de 1972, e ainda Lei Municipal nº1135 de 08 de Junho de 1976, - por contrariarem frontalmente norma Constitucional em vigor).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotações consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de novembro de 1973.

Arthur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falso da Paixão.

Director Geral.